



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 250/2021**

*Dispõe sobre o registro de ponto dos servidores no período de implantação e migração do novo sistema informatizado de gestão pública.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período de implantação e migração do novo sistema informatizado de gestão pública no Município de Luiz Alves;

CONSIDERANDO que durante o período de implantação e migração o sistema de registro do ponto eletrônico por biometria não funcionará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o período previsto no artigo 1º do Decreto n.º 243/2021 para até 31/10/2021.

**Parágrafo único.** A partir do dia 03 de novembro de 2021 retorna a obrigatoriedade do registro do ponto eletrônico aos servidores.

**Art. 2º** O registro do ponto manual do período de 16 a 31 de outubro de 2021 deverá ser entregue na Assessoria de Gestão de Pessoas, no prazo improrrogável de 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto n.º 243/2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 15 de outubro de 2021.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - [www.luzalves.sc.gov.br](http://www.luzalves.sc.gov.br)*

*Amábilé Erbs Schoeping  
Procuradora-Geral do Município*

**Publicado**

18 / 10 / 2021